



PREÂMBULO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2025 - PARA CREDENCIAMENTO

SEÇÃO I. DA REGÊNCIA LEGAL: Lei Nº. 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD Nº.026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei Federal Nº.14.133/2021.
SEÇÃO II. DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO: Fundo Municipal de Educação de Lagedo do Tabocal - Bahia
SEÇÃO III. DO NÚMERO DE ORDEM: Chamada Pública Nº.002/2025
SEÇÃO IV PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.001/2025
SEÇÃO V. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO: O futuro contrato terá vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme preceitos da Lei Federal Nº.14.133/2021, sempre por conveniência da Administração Pública. Os fornecimentos serão prestados de forma parcelada, mediante emissão de autorização de fornecimento.
SEÇÃO VI. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcela Única, nos termos da autorização de fornecimento.
SEÇÃO VII. DOS SETORES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Educação/ Departamento de Alimentação Escolar.
SEÇÃO VIII. DO OBJETO: Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, no ano letivo de 2025, das Escolas Municipais de Lagedo do Tabocal, requisitados pelo Departamento de Alimentação Escolar, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus respectivos anexos.
SEÇÃO IX. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DATA, HORÁRIO E LOCAL: DATA E HORÁRIO: 14/02/2025 às 09:00h LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua Ezequiel Francisco Barbosa, Nº.97, Centro, CEP: 45.365-000, Lagedo do Tabocal-Ba.
SEÇÃO X. DOS PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO: Serão admitidos participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.
SEÇÃO XI. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será até 31/12/2025, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal Nº.14.133/2021.
SEÇÃO XII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Órgão: 0702 – Fundo Municipal de Educação Ação: 2042 – Gestão E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental 3056 – Gestão e Desenvolvimento Do Ensino Infantil – Creche 3057 – Gestão e Desenvolvimento Do Ensino Infantil – Pré Escola 2044 – Gestão E Desenvolvimento Da Educação De Jovens E Adultos – EJA 2046 – Gestão e Oferta da Alimentação Escolar Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo Fontes: 15000000, 15500000, 15520000, 15400000, 15410000, 15420000
SEÇÃO XIII. DO VALOR ESTIMADO: R\$830.609,00 (Oitocentos e trinta mil, seiscentos e nove reais).
SEÇÃO XIV. DO LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Chamada Pública para Credenciamento serão prestados pela área técnica demandante e ou pela Comissão de Contratação, diariamente, das 08h às 12h, pelo e-mail: pmlt.licitacao@hotmail.com
SEÇÃO XV. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível gratuitamente na íntegra no Portal da Prefeitura, link: https://www.lagedodotabocal.ba.gov.br/Site/Transparencia
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Jefferson Janoca de Almeida Lima ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto Municipal Nº.033/2025 de 07 de Janeiro de 2025.



DADOS DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº.002/2025

Chamada Pública Nº.002/2025, para Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar no ano letivo de 2025, das Escolas Municipais de Lagedo do Tabocal, requisitados pelo Departamento de Alimentação Escolar.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 14/02/2025 às 9:00h, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Sala das Licitações, localizada na Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº.97 ,Centro, Lagedo do Tabocal – BA, CEP 45.365-000.

1. OBJETO

1.1 Chamada Pública para Credenciamento para Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar no ano letivo de 2025, das Escolas Municipais de Lagedo do Tabocal - Ba, requisitados pelo Departamento de Alimentação Escolar., de acordo com as especificações constantes neste edital e seus respectivos anexos.

1.2 O Termo de Referência - Anexo I e parte integrante, incorpora e complementa este Edital.

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2. DISCRIMINAÇÃO E QUANTIDADES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

HORTIFRUTI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNIT.	MEDIA GLOBAL
1	ABACAXI , de primeira qualidade, com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De preferência orgânico.	KG	3.000	R\$ 6,98	R\$ 20.950,00
2	ABACATE , de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De preferência orgânico.	KG	2.000	R\$ 4,08	R\$ 8.153,33
3	ABÓBORA , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em	KG	2.000	R\$ 4,47	R\$ 8.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA

	quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. De preferência orgânica				
4	AÇAFRÃO pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde de acordo com a RDC nº276/2005. Embalagem individual de 100g com validade mínima de 10 meses.	PCT	200	R\$ 3,78	R\$ 756,67
5	AIPIM , raízes com cascas, higienizadas, entregue em embalagens contendo 1kg. De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG	5.000	R\$ 7,35	R\$ 36.766,67
6	ALHO , de bom tamanho e boa aparência, acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegros com grau que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos a casca, com características integras e de primeira qualidade. A embalagem deve conter etiqueta de pesagem.	KG	800	R\$ 40,60	R\$ 32.482,67
7	ALFACE , de primeira qualidade, frescas e sãs. Peso médio do maço 250g. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. De preferência orgânica.	MAÇO	2.000	R\$ 3,74	R\$ 7.486,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA

8	AMENDOIM , amendoim natura, de primeira qualidade, apresentação com casca firme e compacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de colheita e transporte incorretos; de bom tamanho com cor, odor, sabor característicos. Isento de: matéria terrosa, substâncias nocivas, parasitas, larvas, material estranho e sem umidade. Devendo ser prioritariamente orgânico e/ou agroecológico. Embalagem contendo 1L.	LITRO	2.000	R\$ 6,85	R\$ 13.700,00
9	BANANA PRATA , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. De preferência orgânica e/ou agroecológica.	KG	2.000	R\$ 6,07	R\$ 12.146,67
10	BANANA DA TERRA , fruto médio a grande inteiro, com aproximadamente 60 a 70% de maturação, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; apresentando ausência de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades aderidas 6 casca; livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânico e/ou agroecológica	KG	3.000	R\$ 9,40	R\$ 28.200,00
11	BATATA DOCE , tubérculo no estado natura, genuínos, sãos, de primeira qualidade, firme e compacto, devendo ser de tamanho médio, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades aderidas 6 casca, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e/ou transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânica e/ou agroecológica. Acondicionado em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.	KG	5.000	R\$ 5,51	R\$ 27.566,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA

12	BATATA INGLESA (batatinha), de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico com etiqueta de pesagem.	KG	5.000	R\$ 5,21	R\$ 26.066,67
13	BETERRABA , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação. Embalagem atóxica com etiqueta de pesagem.	KG	1.000	R\$ 4,68	R\$ 4.683,33
14	CEBOLA BRANCA , bulbo de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. De preferência orgânica. Entrega conforme quantidade solicitada.	KG	1.500	R\$ 4,47	R\$ 6.705,00
15	CEBOLA ROXA , bulbo de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. De preferência orgânica. Entrega conforme quantidade solicitada	KG	500	R\$ 4,35	R\$ 2.176,67
16	CEBOLINHA IN NATURA , de primeira qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico. Com etiqueta de pesagem. Peso médio do maço 150g.	MAÇO	1.000	R\$ 3,67	R\$ 3.673,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA

17	CENOURA , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. De preferência orgânica. Entrega conforme quantidade solicitada, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico com etiqueta de pesagem.	KG	3.000	R\$ 8,23	R\$ 24.680,00
18	CHUCHU , novo, cor verde, sem brotos, de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente, isento de partes pútridas. De preferência orgânico. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1.000	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00
19	COENTRO , hortalica fresca, com folhas integras e de primeira qualidade; limpa, lavada; de coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. De preferência orgânica. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade.	MAÇO	2.000	R\$ 3,49	R\$ 6.980,00
20	COCO SECO RALADO (in natura), deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, ou cor amarela esverdeada. Deverá ter aspecto de fragmentos soltos e de cor branca. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade. Embalagem contendo 100g	Unidade	1.000	R\$ 4,15	R\$ 4.153,33



21	COLORAL EM PÓ (CORANTE), 100% natural. Corante natural de urucum, produto isento de glúten, 100% puro, pó fino, homogêneo de coloração vermelho intenso a base de urucum, deve ser constituído de matéria prima de excelente qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, lote etc. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com a RDC n°276/2005. Embalagem individual de 100g com validade mínima de 10 meses.	PCT	500	R\$ 3,01	R\$ 1.505,00
22	COMINHO (sem pimenta) deverá ser constituído de matéria prima de excelente qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto; contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 6 meses a 1 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e lote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com a RDC n°276/2005. Embalagem individual de 100g com validade mínima de 10 meses.	PCT	500	R\$ 3,72	R\$ 1.860,00
23	COUVE FOLHA , tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, folha firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MAÇO	1.000	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00
24	FARINHA DE MANDIOCA , torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca, livre de sujidades. Composição nutricional mínima: 82% de carboidratos e 320 kcal. Pacote contendo 1 kg.	KG	500	R\$ 7,80	R\$ 3.901,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA

25	GOIABA , selecionado de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã. sem rupturas, características de cultivo bem definidas, bem formadas e em perfeitas condições de conservação. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. De preferência orgânica. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	3.000	R\$ 8,60	R\$ 25.810,00
26	LARANJA PERA , de primeira qualidade, preferencialmente orgânica e/ou agro ecológica. In natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica oriundas de manuseio ou transporte. Unidade com peso médio de 130 a 150 g. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Unidade	20.000	R\$ 1,37	R\$ 27.466,67
27	LARANJA PONKAN , de primeira qualidade, tamanho médio e integro, com casca uniforme e sem sujidade, sem parasitas, sem ruptura, acondicionadas em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.	Unidade	8.000	R\$ 2,86	R\$ 22.906,67
28	LIMÃO TAHITI , fresco, frutos com 60 a 70% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	300	R\$ 5,22	R\$ 1.566,00
29	MAÇÃ , fruta de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem desenvolvida e madura. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e	Unidade	15.000	R\$ 1,88	R\$ 28.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA

	apodrecimento. Peso por unidade de aproximadamente 120g. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade.				
30	MAMÃO FORMOSA OU PAPAIA , de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca uniforme, sem rupturas. Em perfeitas condições de conservação. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em quantidade conforme solicitação e contendo etiqueta de peso na embalagem.	KG	100	R\$ 5,75	R\$ 574,67
31	MANGA , de primeira qualidade e tamanho médio, com características integras, frescas e por amadurecer, limpas e de coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos A superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. De preferência orgânica. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1.000	R\$ 4,43	R\$ 4.426,67
32	MARACUJÁ AMARELO , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. De preferência orgânica. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	20.000	R\$ 8,14	R\$ 162.733,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA

33	MARACUJÁ SILVESTRE , fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos 6 superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. De preferência orgânica. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	5.000	R\$ 8,22	R\$ 41.100,00
34	MELANCIA , fruto de primeira qualidade, tamanho médio a grande, com características integras e de primeira qualidade; fresco, limpo, aroma, cor e sabor típicos da espécie com polpa firme e intacta; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos livre de resíduos de fertilizantes; devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem.	KG	12.000	R\$ 4,65	R\$ 55.840,00
35	MELÃO , fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos A superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Devendo ser prioritariamente orgânicos.	KG	8.000	R\$ 5,18	R\$ 41.466,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA

36	MILHO VERDE (EM ESPIGAS), IN NATURA , de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	3.000	R\$ 1,81	R\$ 5.420,00
37	OVOS (PROVENIENTES DE GALINHA CAIPIRA) , de boa qualidade, tamanho médio a grande, isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica (não poderão estar trincados). Embalagem individual contendo 12 unidades organizadas em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo de 15 dias a contar a partir da data de entrega.	Dúzia	5.000	R\$ 10,27	R\$ 51.333,33
38	PEPINO , de primeira qualidade, de tamanho médio, colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos: manchados, injúrias mecânicas e queima de sol. Frutos frescos acondicionados preferencialmente em Saco plásticos transparente. Entrega realizada preferencialmente no dia da colheita. De preferência orgânica. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade.	KG	1.000	R\$ 4,49	R\$ 4.493,33
39	PIMENTÃO VERDE , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos verdes, escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico	KG	500	R\$ 4,31	R\$ 2.155,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA

40	QUIABO , de primeira qualidade, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, não deve está danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas, não pode apresentar odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. De preferência orgânica. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,67
41	REPOLHO FRESCO , de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem. Peso médio 1kg/unidade.	KG	500	R\$ 6,19	R\$ 3.095,00
42	TOMATE , de primeira qualidade e frescas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos verdes, escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação, em embalagem atóxica e com etiqueta do peso.	KG	10.000	R\$ 5,82	R\$ 58.166,67
43	UVA, (VERDE E/OU ROXA) , De primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação, em embalagem atóxica e com etiqueta do peso.	KG	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
TOTAL GERAL					R\$ 830.609,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Artigo 31 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020).



3. FONTE DE RECURSO

A despesa orçamentária decorrente do Contrato firmado a partir desta Chamada Pública para Credenciamento correrá à conta das dotações vigentes suprida com Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Ordinários do Município, a saber:

Órgão: 0702 – Fundo Municipal de Educação

Ação: 2042 – Gestão E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental

3056 – Gestão e Desenvolvimento Do Ensino Infantil – Creche

3057 – Gestão e Desenvolvimento Do Ensino Infantil – Pré Escola

2044 – Gestão E Desenvolvimento Da Educação De Jovens E Adultos – EJA

2046 – Gestão e Oferta da Alimentação Escolar

Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes: 15000000, 15500000, 15520000, 15400000, 15410000, 15420000

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 36 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

4.2 ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO FORNECEDOR INDIVIDUAL

4.2.1 O Fornecedor Individual (não organizado em grupo) deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I- prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II- extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

c) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (Modelo proposto no Anexo III, do Termo de Referência).

4.3 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

4.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.



c) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Modelo proposto no Anexo IV, do Termo de Referência).

4.4 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.4.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, (Modelo proposto no Anexo V, desta TR)

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. (Modelo proposto no Anexo VI, do Termo de Referência)

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

c) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Modelos Propostos do Anexo II, do Termo de Referência (Modelo da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020).

5.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos, que ocorrerá dia 14/02/2025 às 09:00h.

5.2.1 O resultado da seleção será publicado 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

5.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Permanente de Licitações.



6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.1.1 Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

6.2.2 Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

6.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao item 6.3 inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

I – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

II – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto item 6.3 inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-



se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.3.1. Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e citados nos itens 6.1.1 e 6.1.2.

7. DAS AMOSTRAS E AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

7.1. Poderá ser solicitado do vencedor amostra dos produtos ofertados. Onde deverá entregar 01 (uma) amostra do produto, devidamente identificadas, correspondentes àqueles a serem entregues.

7.1.2. As amostras deverão ser entregues pelo vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, das 09:00 horas às 12:00 horas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a após a convocação, no endereço indicado na mesma, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 (Art. 41).

7.2. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

7.2.1. Fica reservado à Nutricionista do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e ao CAE – Conselho de Alimentação Escolar, a Avaliação Técnica dos Produtos, quanto a aceitabilidade das amostras com relação aos critérios de qualidade do produto, referentes à:

- a) Avaliação Sensorial: -Aparência -Odor -Sabor
- b) Análise Técnica

7.2.2 O setor de Alimentação Escolar, de Lagedo do Tabocal - Ba procederá à avaliação sensorial no ato da entrega, através das suas nutricionistas as Sra. Adriane de Oliveira Fernandes Froes - CRN 18361 Nutricionista Responsável Técnica da Alimentação Escolar. E Sra. Larissa Souza de Oliveira - CRN 19023 - Nutricionista Quadro Técnico.

7.2.3 As propostas cujas amostras forem reprovadas serão desclassificadas, não sendo permitida a substituição das amostras reprovadas.

8. VISITA TÉCNICA DE INSPEÇÃO AO LOCAL DE PRODUÇÃO

8.1. A associação, cooperativa ou agricultor vencedor, deverá estar ciente que poderá receber Visita de Inspeção Técnica do PNAE – LAGEDO DO TABOCAL - BA-BA.

9. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

9.1 A avaliação da qualidade do produto em questão, com relação à: descrição, características e peso, estabelecidas no Termo de referência, serão efetuadas, por ocasião da entrega e sempre que os técnicos do Setor de Alimentação Escolar julgarem necessário, através da análise de amostras colhidas.

9.2 A cada entrega será realizada análise sensorial do produto e caso a qualidade não corresponda às exigências do presente instrumento, a remessa será devolvida, a qualquer tempo e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para o Setor de Alimentação Escolar, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3 Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação



de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

9.4 Com relação aos procedimentos para a avaliação da qualidade do produto, serão observados pelos técnicos do Setor da Alimentação Escolar.

9.5 A avaliação da qualidade do produto efetuada pelo Setor de Alimentação Escolar, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora e/ou fabricante, pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos pela lei e contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá ao município:

10.1.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

10.1.3. Notificar, por escrito, à adjudicatária a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do gênero alimentício por um representante permanentemente designado;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Edital e anexos;

10.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;

10.1.7. Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Edital.

10.1.8. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;

10.1.9. Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

10.1.10. Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para os produtos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constitui-se obrigação da Contratada:

11.1.2. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura



Municipal;

11.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Prefeitura Municipal, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

11.1.5. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da Prefeitura Municipal;

11.1.6. Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

12. VIGÊNCIA

12.1. O Contrato decorrente da Chamada Pública terá a vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, podendo ser prorrogado por necessidade do CONTRATANTE.

12.2 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será até 31/12/2025, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA ENTREGA

13.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

13.2 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em parcela única, conforme Autorização de Fornecimento;

13.3 O horário para o recebimento do bem é das 08:00hs às 11:00, horário oficial de Brasília-DF, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento - AF. Correndo por conta do fornecedor todas as despesas com o transporte dos produtos, sem ônus ao município;

13.4 O bem recusado pelo Contratante deverá ser substituído, automaticamente no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

13.5 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bem que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;

13.6 Todo bem deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços;

13.7 O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:

13.7.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) /Fatura encontra lavrada sem incorreções;



13.7.2 A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

13.7.3 Após o recebimento provisório o preposto designado ou comissão designada atestará a Nota Fiscal se constatado que o produto atende ao Termo de Referência;

13.7.4 No ato da entrega dos produtos, o Contratado deverá apresentar a documentação fiscal, o manual de operação e manutenção e outros documentos necessários;

13.7.5 Caso o produto esteja em desconformidade com o especificado no Edital será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

13.8 O(s) representante(s) da Prefeitura Municipal anotar(ão) em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.9 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

13.10 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras, no ponto de maturação adequado para consumo;

13.11 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isenta de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

13.12 Os produtos adquiridos para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deverão atender ao disposto na legislação que trata de alimentos, conforme art. 40, da Resolução nº 006/2020.

14. ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1. O Valor estimado para a contratação dos produtos é de R\$830.609,00 (Oitocentos e trinta mil, seiscentos e nove reais).

15. UNIDADE FISCALIZADORA

15.1. Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Alimentação Escolar do Município de Lagedo do Tabocal - Ba, através da servidora Nivaldethe Freitas de Novaes, Matrícula Nº.895, decreto Nº.034/2025.



16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado após fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto do contrato.

16.2 O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação;

16.3 Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato;

16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5 Em cumprimento ao art. 2º da IN RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral nº 1.130, e, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, as notas fiscais, devem apresentar o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo município de Lagedo do Tabocal - Ba. Salientamos que deve ser destacado apenas o valor do IR, pois o Município não possui convênio com a RFB para retenção de PIS, COFINS e/ou CSLL, devendo ainda encaminhar junto a Nota Fiscal emitida, a consulta do enquadramento fiscal.

17. DOS ANEXOS (como partes integrantes deste Edital):

ANEXO	DOCUMENTO
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS Anexo II. a - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS; Anexo II. b - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS; Anexo II. c - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELO AGRICULTOR FAMILIAR RELACIONADO NO PROJETO DE VENDA (FORNECEDOR INDIVIDUAL)
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIAR RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL)
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS. (GRUPO FORMAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA

ANEXO VI	DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPO FORMAL)
ANEXO VII	MODELO CONTRATO DE VENDA
ANEXO VIII	MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CREDENCIAMENTO
ANEXO IX	MODELOS DE DECLARAÇÕES Anexo IX.a - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998 (LEI N.º 9.854/1999); Anexo IX.b - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

Telma Pires Nascimento
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, no ano letivo de 2025, das Escolas Municipais de Lagedo do Tabocal - Ba, requisitados pelo Departamento de Alimentação Escolar.

2. JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

A alimentação na escola é fundamental para o rendimento escolar da criança, uma vez que ela aumenta a capacidade de concentração nas atividades e desenvolvimento cognitivo.

As refeições distribuídas devem obedecer às quantidades adequadas de nutrientes respeitando a diversidade de alimentos preparados, a fim de evitar futuras rejeições alimentares, além de, obrigatoriamente, terem segurança alimentar, sendo calculadas o quantitativo de cada insumo por aluno, que atenda os 200 (duzentos) dias letivos, de acordo com o cardápio proposto mensalmente.

Conforme o artigo 4º da Lei nº 11.947/2009, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar, nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e dos que se encontram em estado de vulnerabilidade social.

Implantado em 1955, o PNAE, mais conhecido como Merenda Escolar, é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e visa à transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios destinados a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal, quando coloca que o dever do Estado com a educação é efetivado mediante a garantia de "atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade" (inciso IV) e "atendimento ao educando no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde" (inciso VII).

Em 2009, a sanção da Lei nº 11.947, de 16 de junho, trouxe novos avanços para o PNAE, como a extensão do programa para toda a rede pública de educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas e de jovens e adultos.

A Política de Alimentação Escolar, expressa na legislação acima, é uma política estruturante de Segurança Alimentar e, portanto, a demanda que dela se expressa, exige ações integradoras de ações e de programas das instituições públicas nelas envolvidas com a saúde, a educação e as áreas de produção agrícola, dos assentamentos do Programa de Reforma Agrária, como de comercialização da produção da Agricultura Familiar.

Particularmente em relação às compras da agricultura familiar no âmbito do PNAE é importante destacar algumas diretrizes, que fazem parte do artigo 2º da Lei nº 11.947/2009:



“(…). I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

(...)

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos. (...).”

A Lei nº 11.947 inovou ao estabelecer em seu artigo 14, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

A implementação desta regra foi regulamentada primeiramente pela Resolução CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 (que dispunha sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE), posteriormente revogada e substituída pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 3 de abril de 2015, que alterou a redação dos artigos 25 a 32. Mais recentemente passou a vigorar a Resolução CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 2 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, que revogou as duas últimas e incorporou mudanças importantes na execução do PNAE, necessárias ao aperfeiçoamento do Programa.

A agricultura familiar tem papel de destaque no agronegócio brasileiro, sendo responsável por grande parte dos alimentos produzidos e consumidos no Brasil. O último Censo Agropecuário (IBGE/2017) aponta que 77% (setenta e sete por cento) dos estabelecimentos agropecuários do país são da agricultura familiar e que representam 23% (vinte e três por cento) de toda a produção agropecuária nacional, empregando cerca de 67% (sessenta e sete por cento) do total de pessoas ocupadas no setor.

Neste aspecto, traz-se o estudo do Manoel José dos Santos, realizado em 2021 enquanto presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG) sobre o Projeto Alternativo de Desenvolvimento Rural, o qual dispõe:

“A opção pela agricultura familiar justifica-se por sua capacidade de geração de emprego (da família e de outros) e renda a baixo custo de investimento. A sua capacidade de retenção da população fora dos



grandes centros urbanos é fatos fundamental na construção alternativa de desenvolvimento. Sua capacidade de produzir alimentos a menor custo e, potencialmente, com menores danos ambientais, impulsiona o crescimento de todo o entorno socioeconômico local. (...) A agricultura é, portanto, o principal agente propulsor do desenvolvimento comercial e, conseqüentemente, dos serviços nas pequenas e médias cidades do interior do Brasil. Basta criar incentivos à agricultura para que, pelo seu efeito multiplicador, se obtenha respostas rápidas nos outros setores econômicos. É também condição fundamental para que haja uma sobrevida para a economia da grande maioria dos municípios brasileiros. É o desenvolvimento com distribuição de renda no setor rural que viabiliza e sustenta uma qualidade de vida do setor urbano. Segundo pesquisa recentemente realizada pela CONTAG/CUT em várias áreas do país, a agricultura familiar ainda é a forma preponderante de produção agrícola. Se devidamente apoiada por políticas públicas e ancorada em iniciativas locais, pode se transformar no grande potencializador de um desenvolvimento descentralizado e voltado para uma perspectiva de sustentabilidade. (...)”

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) é responsável por promover a reforma agrária e realizar o ordenamento fundiário no Brasil. O INCRA tem um papel importante na promoção da agricultura familiar, que é um setor fundamental para a economia do país. O Plano Safra da Agricultura Familiar 2024/2025 foi lançado recentemente, com investimentos da ordem de R\$ 76 bilhões para apoiar a produção dos agricultores familiares em todo o Brasil, sendo necessário o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) pelos interessados, por ser o instrumento para identificação dos agricultores familiares que podem acessar as políticas públicas de incentivo à produção agrícola familiar.

Nesta senda, destaca-se que o processo será feito na forma de CREDENCIAMENTO, para contratação de organizações fornecedoras detentoras da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios, para os alunos das Escolas Municipais do Lagedo do Tabocal - Ba, com uma estimativa de atender aos alunos no ano de 2025, conforme



descrito neste Termo de Referência.

O processo para aquisição dos gêneros provenientes da agricultura familiar se encontra disciplinado no Capítulo V da Resolução nº 06/2020, e traz a previsão do processamento da compra através de dispensa de licitação, por meio de chamada pública, quando compatível com o art. 14 da Lei 11.947/2009 e artigos 29 a 49 da Resolução nº 06/2020.

A chamada pública, no âmbito do PNAE, é definida como um procedimento administrativo formal e simplificado, especificamente destinado à compra de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. Esse procedimento é permitido nos termos do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 (§ 1º), que torna obrigatória às Entidades Executoras do PNAE a aplicação mínima de 30% (trinta por cento) dos recursos transferidos do FNDE para o Programa, na compra de produtos alimentícios diretamente da agricultura familiar.

A Resolução CD/FNDE nº 06/2020 traz a seguinte previsão: “Art. 30. (...) §1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública. §2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.”.

A Lei Federal nº 14.133/2021, por sua vez, não dispõe sobre a forma de contratação e processamento voltados à agricultura familiar, bem como inexistente atualização da Lei nº 11.326/2006 e da Resolução nº 06/2020, adequando-as ao que preceitua a nova lei de licitações.

Deste modo, diante da impossibilidade de dar seguimento ao processo com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, faz-se necessária a adequação para a nova lei de licitações, utilizando a inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, IV, da Lei 14.133/21, através do credenciamento de interessados no fornecimento de bens, quando convocados, atendendo a mesma finalidade proposta no art. 30, §2º da Resolução nº 06/2020, supracitado.

A definição dos quantitativos de Gêneros Alimentícios para este CREDENCIAMENTO foi definida através da quantidade de alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2025 e o número estimado de alunos para o ano letivo 2025.

3. DISCRIMINAÇÃO E QUANTIDADES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

HORTIFRUTI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA GLOBAL
1	ABACAXI, de primeira qualidade, com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De preferência orgânico.	KG	3.000	R\$ 6,98	R\$ 20.950,00
2	ABACATE, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de	KG	2.000	R\$ 4,08	R\$ 8.153,33



	sujidades, parasitos e larvas. De preferência orgânico.				
3	ABÓBORA , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. De preferência orgânica	KG	2.000	R\$ 4,47	R\$ 8.940,00
4	AÇAFRÃO pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde de acordo com a RDC nº276/2005. Embalagem individual de 100g com validade mínima de 10 meses.	PCT	200	R\$ 3,78	R\$ 756,67
5	AIPIM , raízes com cascas, higienizadas, entregue em embalagens contendo 1kg. De primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.	KG	5.000	R\$ 7,35	R\$ 36.766,67
6	ALHO , de bom tamanho e boa aparência, acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegros com grau que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos a casca, com características íntegras e de primeira qualidade. A embalagem deve conter etiqueta de pesagem.	KG	800	R\$ 40,60	R\$ 32.482,67



7	ALFACE , de primeira qualidade, frescas e sãs. Peso médio do maço 250g. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. De preferência orgânica.	MAÇO	2.000	R\$ 3,74	R\$ 7.486,67
8	AMENDOIM , amendoim natura, de primeira qualidade, apresentação com casca firme e compacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de colheita e transporte incorretos; de bom tamanho com cor, odor, sabor característicos. Isento de: matéria terrosa, substâncias nocivas, parasitas, larvas, material estranho e sem umidade. Devendo ser prioritariamente orgânico e/ou agroecológico. Embalagem contendo 1L.	LITRO	2.000	R\$ 6,85	R\$ 13.700,00
9	BANANA PRATA , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. De preferência orgânica e/ou agroecológica.	KG	2.000	R\$ 6,07	R\$ 12.146,67
10	BANANA DA TERRA , fruto médio a grande inteiro, com aproximadamente 60 a 70% de maturação, grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; apresentando ausência de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades aderidas 6 casca; livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânico e/ou agroecológica	KG	3.000	R\$ 9,40	R\$ 28.200,00



11	BATATA DOCE , tubérculo no estado natura, genuínos, sãos, de primeira qualidade, firme e compacto, devendo ser de tamanho médio, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades aderidas 6 casca, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e/ou transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânica e/ou agroecológica. Acondicionado em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.	KG	5.000	R\$ 5,51	R\$ 27.566,67
12	BATATA INGLESA (batatinha), de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico com etiqueta de pesagem.	KG	5.000	R\$ 5,21	R\$ 26.066,67
13	BETERRABA , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação. Embalagem atóxica com etiqueta de pesagem.	KG	1.000	R\$ 4,68	R\$ 4.683,33
14	CEBOLA BRANCA , bulbo de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. De preferência orgânica. Entrega conforme quantidade solicita.	KG	1.500	R\$ 4,47	R\$ 6.705,00
15	CEBOLA ROXA , bulbo de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou	KG	500	R\$ 4,35	R\$ 2.176,67



	biológica. De preferência orgânica. Entrega conforme quantidade solicitada				
16	CEBOLINHA IN NATURA , de primeira qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; maço cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico. Com etiqueta de pesagem. Peso médio do maço 150g.	MAÇO	1.000	R\$ 3,67	R\$ 3.673,33
17	CENOURA , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. De preferência orgânica. Entrega conforme quantidade solicitada, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico com etiqueta de pesagem.	KG	3.000	R\$ 8,23	R\$ 24.680,00
18	CHUCHU , novo, cor verde, sem brotos, de primeira qualidade. Tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De colheita recente, isento de partes pútridas. De preferência orgânico. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1.000	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00
19	COENTRO , hortaliza fresca, com folhas integras e de primeira qualidade; limpa, lavada; de coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. De preferência orgânica. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade.	MAÇO	2.000	R\$ 3,49	R\$ 6.980,00



20	COCO SECO RALADO (in natura), deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, ou cor amarela esverdeada. Deverá ter aspecto de fragmentos soltos e de cor branca. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade. Embalagem contendo 100g	Unidade	1.000	R\$ 4,15	R\$ 4.153,33
21	COLORAL EM PÓ (CORANTE), 100% natural. Corante natural de urucum, produto isento de glúten, 100% puro, pó fino, homogêneo de coloração vermelho intenso a base de urucum, deve ser constituído de matéria prima de excelente qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega, com dizeres de rotulagem, data de fabricação, lote etc. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com a RDC nº276/2005. Embalagem individual de 100g com validade mínima de 10 meses.	PCT	500	R\$ 3,01	R\$ 1.505,00
22	COMINHO (sem pimenta) deverá ser constituído de matéria prima de excelente qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto; contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 6 meses a 1 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação e lote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, de acordo com a RDC nº276/2005. Embalagem individual de 100g com validade mínima de 10 meses.	PCT	500	R\$ 3,72	R\$ 1.860,00
23	COUVE FOLHA , tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, folha firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MAÇO	1.000	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00
24	FARINHA DE MANDIOCA , torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca, livre de sujidades. Composição nutricional	KG	500	R\$ 7,80	R\$ 3.901,67



	mínima: 82% de carboidratos e 320 kcal. Pacote contendo 1 kg.				
25	GOIABA , selecionado de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã. sem rupturas, características de cultivo bem definidas, bem formadas e em perfeitas condições de conservação. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. De preferência orgânica. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	3.000	R\$ 8,60	R\$ 25.810,00
26	LARANJA PERA , de primeira qualidade, preferencialmente orgânica e/ou agro ecológica. In natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica oriundas de manuseio ou transporte. Unidade com peso médio de 130 a 150 g. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Unidade	20.000	R\$ 1,37	R\$ 27.466,67
27	LARANJA PONKAN , de primeira qualidade, tamanho médio e integro, com casca uniforme e sem sujidade, sem parasitas, sem ruptura, acondicionadas em sacos de polietileno, com etiqueta de pesagem.	Unidade	8.000	R\$ 2,86	R\$ 22.906,67
28	LIMÃO TAHITI , fresco, frutos com 60 a 70% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	300	R\$ 5,22	R\$ 1.566,00
29	MAÇÃ , fruta de primeira qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Fruta bem	Unidade	15.000	R\$ 1,88	R\$ 28.200,00



	desenvolvida e madura. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecimento. Peso por unidade de aproximadamente 120g. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade.				
30	MAMÃO FORMOSA OU PAPAIA , de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca uniforme, sem rupturas. Em perfeitas condições de conservação. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionados em quantidade conforme solicitação e contendo etiqueta de peso na embalagem.	KG	100	R\$ 5,75	R\$ 574,67
31	MANGA , de primeira qualidade e tamanho médio, com características integras, frescas e por amadurecer, limpas e de coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos A superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. De preferência orgânica. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1.000	R\$ 4,43	R\$ 4.426,67
32	MARACUJÁ AMARELO , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. De preferência orgânica. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	20.000	R\$ 8,14	R\$ 162.733,33



33	MARACUJÁ SILVESTRE , fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos 6 superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. De preferência orgânica. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	5.000	R\$ 8,22	R\$ 41.100,00
34	MELANCIA , fruto de primeira qualidade, tamanho médio a grande, com características integras e de primeira qualidade; fresco, limpo, aroma, cor e sabor típicos da espécie com polpa firme e intacta; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos livre de resíduos de fertilizantes; devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem.	KG	12.000	R\$ 4,65	R\$ 55.840,00
35	MELÃO , fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos A superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Devendo ser prioritariamente orgânicos.	KG	8.000	R\$ 5,18	R\$ 41.466,67



36	MILHO VERDE (EM ESPIGAS), IN NATURA , de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Unidade	3.000	R\$ 1,81	R\$ 5.420,00
37	OVOS (PROVENIENTES DE GALINHA CAPIRA) , de boa qualidade, tamanho médio a grande, isentos de sujidades, parasitas ou larvas. Não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica (não poderão estar trincados). Embalagem individual contendo 12 unidades organizadas em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo de 15 dias a contar a partir da data de entrega.	Dúzia	5.000	R\$ 10,27	R\$ 51.333,33
38	PEPINO , de primeira qualidade, de tamanho médio, colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos: manchados, injúrias mecânicas e queima de sol. Frutos frescos acondicionados preferencialmente em Saco plásticos transparente. Entrega realizada preferencialmente no dia da colheita. De preferência orgânica. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de quantidade.	KG	1.000	R\$ 4,49	R\$ 4.493,33
39	PIMENTÃO VERDE , de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos verdes, escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico	KG	500	R\$ 4,31	R\$ 2.155,00



40	QUIABO , de primeira qualidade, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, não deve está danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e resíduos de defensivos agrícolas, não pode apresentar odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. De preferência orgânica. Entrega conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,67
41	REPOLHO FRESCO , de primeira qualidade, frescos e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem. Peso médio 1kg/unidade.	KG	500	R\$ 6,19	R\$ 3.095,00
42	TOMATE , de primeira qualidade e frescas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos verdes, escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação, em embalagem atóxica e com etiqueta do peso.	KG	10.000	R\$ 5,82	R\$ 58.166,67
43	UVA, (VERDE E/OU ROXA) , De primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação, em embalagem atóxica e com etiqueta do peso.	KG	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
TOTAL GERAL					R\$ 830.609,00

4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1.1 Poderá ser solicitado do vencedor amostra dos produtos ofertados. Onde deverá entregar 01 (uma) amostra do produto, devidamente identificadas, correspondentes àqueles a serem entregues.



4.1.2. As amostras deverão ser entregues pelo vencedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, das 09:00 horas às 12:00 horas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação, no endereço indicado na mesma, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 (Art. 41).

4.2. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

4.2.1 Fica reservado à Nutricionista do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e ao CAE – Conselho de Alimentação Escolar, o direito de opinar e subsidiar a Comissão de Licitações e Compras no julgamento do produto, com relação aos critérios de qualidade do produto, referentes à:

a) Avaliação Sensorial:

- Aparência
- Odor
- Sabor

b) Análise Técnica.

4.2.2 O setor de Alimentação Escolar – Lagedo do Tabocal - Ba procederá à avaliação sensorial no ato da entrega, através das suas Nutricionistas Sra. Adriane de Oliveira Fernandes Froes - CRN 18361 Nutricionista Responsável Técnica da Alimentação Escolar. E Sra. Larissa Souza de Oliveira - CRN 19023 - Nutricionista Quadro Técnico.

4.2.3 As propostas cujas amostras forem reprovadas serão desclassificadas, não sendo permitida a substituição das amostras reprovadas.

4.3. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

4.3.1 A avaliação da qualidade do produto em questão, com relação à: descrição, características e peso, estabelecidas no Edital, serão efetuadas, por ocasião da entrega e sempre que os técnicos do Setor de Alimentação Escolar julgarem necessário, através da análise das amostras colhidas.

4.3.2 A cada entrega será realizada análise sensorial do produto e caso a qualidade não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida, a qualquer tempo e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para o Setor de Alimentação Escolar, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.3 Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

4.3.4 Com relação aos procedimentos para a avaliação da qualidade do produto, serão observados pelos técnicos do Setor da Alimentação Escolar:

4.3.5 A avaliação da qualidade do produto efetuada pelo Setor de Alimentação Escolar, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora e/ou fabricante, pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos pela lei e contrato.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Descrição da solução como um todo considerando a especificidade do PNAE e a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções FNDE/CD n.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, o modo de aquisição para estes alimentos em específico será por meio de credenciamento.

5.2 O objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, a serem entregues de forma parcelada, no município de Lagedo do Tabocal - Ba-BA. A empresa vencedora deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição detalhada dos produtos. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns. Os itens deverão ser efetuados na Secretaria Municipal de Educação de Lagedo do Tabocal - Ba, sob a supervisão de servidores designados pela autoridade competente.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A agricultura familiar é uma promotora da sustentabilidade, uma vez que é capaz de utilizar práticas agrícolas sustentáveis, como a agroecologia e a produção orgânica. Essas práticas levam em consideração a conservação do meio ambiente e dos recursos naturais, além de promover a preservação da biodiversidade e da diversidade cultural.

6.2 A agroecologia é uma abordagem agrícola que visa a produção de alimentos de forma sustentável, utilizando técnicas que respeitam os ciclos naturais, conservam a biodiversidade e reduzem o impacto ambiental. A agroecologia se baseia em sistemas agrícolas integrados, nos quais diferentes culturas e espécies são plantadas juntas, visando a harmonização e a sinergia entre os elementos do ecossistema agrícola.

6.3 Já a produção orgânica é uma forma de agricultura que utiliza práticas agrícolas que excluem o uso de fertilizantes e pesticidas químicos sintéticos. Essa produção é baseada em práticas que visam a conservação do solo e a preservação da biodiversidade, permitindo uma produção de alimentos mais saudáveis e sustentáveis.

6.4 A agricultura familiar também é capaz de promover a conservação do meio ambiente e dos recursos naturais, pois utiliza técnicas que visam a preservação dos solos, a redução da poluição e a economia de recursos hídricos. Além disso, a agricultura familiar é uma promotora da preservação da biodiversidade e da diversidade cultural, uma vez que é capaz de preservar a variedade de sementes, culturas e tradições locais.

7. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

7.1 Através da merenda escolar será possível que os alunos facilitem ainda mais o seu aprendizado, capacidade física, atenção, memória, concentração e energia necessária para trabalhar o cérebro, além do desenvolvimento de bons hábitos alimentares e ensinamentos relativos a como sentar-se à mesa e comer adequadamente. Outro objetivo indispensável que será alcançado com uma alimentação adequada é a promoção da saúde. É importante destacar que uma alimentação balanceada e equilibrada contendo variedades em alimentos determinará a saúde do futuro dos alunos que compõem a rede municipal de ensino.

7.2 Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- **Em relação à eficácia:** atendimento de todas as demandas da aquisição de gêneros alimentícios, no suporte à atividade finalística do órgão;



- **Quanto à eficiência:** assegurar a continuidade e a manutenção dos materiais em tela, nas Secretarias, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Com a aquisição de gêneros alimentícios buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais de Gêneros Alimentícios em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Caberá ao município:

8.2 Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes do fornecimento e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

8.3 Notificar, por escrito, à adjudicatária a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do gênero alimentício por um representante permanentemente designado;

8.4 Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Edital e anexos;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;

8.6 Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto do Contrato.

8.7 Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto Contratado;

8.8 Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.9 Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para os produtos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constitui-se obrigação da Contratada:

9.1.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Prefeitura Municipal;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Prefeitura Municipal, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

9.1.2 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração da Prefeitura Municipal;

9.1.3 Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10. DA ENTREGA

10.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de



Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.;

10.2 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em parcela única, conforme Autorização de Fornecimento;

10.3 O horário para o recebimento do bem é das 08:00hs às 11:00, horário oficial de Brasília-DF, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento - AF. Correndo por conta do fornecedor todas as despesas com o transporte dos produtos, sem ônus ao município;

10.4 O bem recusado pelo Contratante deverá ser substituído, automaticamente no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

10.5 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bem que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;

10.6 Todo bem deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços;

10.7 O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:

10.7.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) /Fatura encontra lavrada sem incorreções;

10.7.2 A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

10.7.3 Após o recebimento provisório o preposto designado ou comissão designada atestará a Nota Fiscal se constatado que o produto atende ao Termo de Referência;

10.7.4 No ato da entrega dos produtos, o Contratado deverá apresentar a documentação fiscal, o manual de operação e manutenção e outros documentos necessários;

10.7.5 Caso o produto esteja em desconformidade com o especificado no Edital será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

10.8 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

10.9 As hortaliças deverão estar frescas, inteiras, no ponto de maturação adequado para consumo;

10.10 As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isenta de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.



10.11 Os produtos adquiridos para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deverão atender ao disposto na legislação que trata de alimentos, conforme art. 40, da Resolução nº 006/2020.

11. DAS SANÇÕES

11.1 O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

11.2 Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3 não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5 fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.



Sanção de multa compensatória

11.4 A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3. 11.2.4.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lagedo do Tabocal - Ba-BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.4.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Lagedo do Tabocal - BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1 Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de



impedimento de licitar e contratar.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1 O Valor estimado para a contratação é de R\$830.609,00 (Oitocentos e trinta mil, seiscentos e nove reais).

13. DO PAGAMENTO

13.1 As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b) da prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e
- d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

13.1.2 Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

13.1.3 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste termo, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

13.2 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Requisitante.

13.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

13.4. Em cumprimento ao art. 2º da IN RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023, a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral nº 1.130, e, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, as notas fiscais, devem apresentar o



valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo município de Lagedo do Tabocal - Ba. Salientamos que deve ser destacado apenas o valor do IR, pois o Município não possui convênio com a RFB para retenção de PIS, COFINS e/ou CSLL, devendo ainda encaminhar junto a Nota Fiscal emitida, a consulta do enquadramento fiscal.

14. VIGÊNCIA

14.1 O Contrato decorrente da Chamada Pública terá a vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, podendo ser prorrogado por necessidade do CONTRATANTE.

14.2 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0702 – Fundo Municipal de Educação

Ação: 2042 – Gestão E Desenvolvimento Do Ensino Fundamental

3056 – Gestão e Desenvolvimento Do Ensino Infantil – Creche

3057 – Gestão e Desenvolvimento Do Ensino Infantil – Pré Escola

2044 – Gestão E Desenvolvimento Da Educação De Jovens E Adultos – EJA

2046 – Gestão e Oferta da Alimentação Escolar

Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fontes: 15000000, 15500000, 15520000, 15400000, 15410000, 15420000

16. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

16.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

16.3 A contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

16.4 O contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

16.5 O contratante comunicará por escrito à contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes. A Secretaria de Educação - Departamento de Alimentação Escolar do Município de Lagedo do Tabocal - Ba, Nivaldethe Freitas de Novaes, Matrícula Nº.895, decreto Nº.034/2025.

17. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. Em atenção ao art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, a contratação terá o gestor e o fiscal designados através de portaria em momento oportuno.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

18.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à contratada;

18.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

18.3. Quando necessário solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível,

Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº.97, Centro, Lagedo do Tabocal – BA

CNPJ Nº.16.434.441/0001-31 - CEP 45.365.000 / (73) 3556-1227



garantindo a defesa prévia à contratada;

18.4. Emitir avaliação da qualidade do serviço fornecido;

18.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

18.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

18.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

18.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais; **18.9.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

18.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de distribuição de merenda escolar, localizada na Secretária Municipal de Educação, localizada na Rua Francisco Ezequiel Barbosa, S/N, Centro, CEP: 45.365-000 – Lagedo do Tabocal – Bahia;

19.2. O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos;

19.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceito pelos integrantes da Comissão Julgadora presente;

19.4. O Edital e seus anexos são complementares entre si, considerando-se partes integrantes e indivisíveis deste instrumento quaisquer condições que estiverem incluídas em seus anexos, gerando as obrigações constantes nos mesmos, inclusive, na execução do contrato;

19.5. Os produtores e fornecedores de produtos da agricultura familiar, da Merenda Escolar estarão sujeitos a fiscalização e/ou visita da SEAGRI – Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca / ADAB (Agência de Defesa e Agropecuária da Bahia) durante o período do contrato, conforme Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013, Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015, Resolução 06/2020, Resolução FNDE/CD nº 21/2021 e Lei Federal nº 14.133/2021;

19.6. Aplicam-se ao presente procedimento as legislações cabíveis e princípios que norteiam a Administração Pública em prol do Interesse Público;

19.7. Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Contratação constituída pelo Decreto Nº.033/2025, de 07 de janeiro de 2025;

19.8. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela
Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº.97, Centro, Lagedo do Tabocal – BA
CNPJ Nº.16.434.441/0001-31 - CEP 45.365.000 / (73) 3556-1227



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA

Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Telma Pires Nascimento
Secretaria Municipal de Educação

Adriane de Oliveira Fernandes Froes
CRN 18361
Nutricionista Responsável Técnica da Alimentação Escolar

Larissa Souza de Oliveira
CRN 19023
Nutricionista Quadro Técnico.



ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA

Anexo II.a- MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/Chamada Pública nº 002/2025 - Para Credenciamento					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço					
4. Município/UF					
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:			14. Nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do representante legal					
16. CPF				17. DDD/Fone	
18. Endereço					
19. Município/UF					
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade					
2. CNPJ			3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital da Chamada Pública nº 002/2025 - para Credenciamento (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	
....					
....					



Anexo II.b-MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/Chamada Pública nº 002/2025 - para Credenciamento						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço						
4. Município/UF					5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade				2. CNPJ		
3. Município						
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail						
				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total	
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA

					agricultor
Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - para Credenciamento (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
Total do projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL BAHIA

Anexo II.c- MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - para Credenciamento						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço						
4. Município/UF				5.CEP		
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)		
9. Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos	
			Unitário	Total		
OBS: * Preço publicado no Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - para Credenciamento (o mesmo que consta na chamada pública).						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome				CNPJ		
Município						
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO
PRODUZIDOS PELO AGRICULTOR FAMILIAR RELACIONADO NO PROJETO DE VENDA
(FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

O(A)(nome do fornecedor individual de acordo com o Projeto de
Venda) (nacionalidade).....,(estado civil),
(profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº , emitida por
(pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas –
CPF nº , residente e domiciliado (a)..... ,
CEP....., na cidade de....., DECLARA, sob
pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - para Credenciamento, são
por este fornecedor individual conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE.

Local, Data

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR

Declarante



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO
PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIAR RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA
(GRUPO INFORMAL)**

O(A)(Grupo Informal de acordo com o Projeto de Venda),
representado por
(nacionalidade).....,(estado civil),
(profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº , emitida por
(pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas –
CPF nº , residente e domiciliado (a)..... ,
CEP....., na cidade de , representante
dos Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena de lei, que os produtos cotados e a ser
entregue na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - para Credenciamento, serão produzidos pelos
Agricultores Familiar relacionados no projeto de venda, adiante relacionados, conforme normas que
regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL
Declarante

AGRICULTORES PRODUTORES



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS.
(GRUPO FORMAL)**

O(A)..... (Grupo formal- entidade de acordo com o Projeto de Venda),
representado por
(nacionalidade).....,(estado civil),
(profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº, emitida por
(pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas –
CPF nº, residente e domiciliado (a).....,
CEP....., na cidade de, representante
dos Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena de lei, que os produtos cotados e a ser
entregue na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - para Credenciamento, serão produzidos pelos
Associados e Cooperados adiante relacionados, conforme normas que regem a o Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

RESPONSÁVEL LEGAL
Declarante

AGRICULTORES PRODUTORES



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS.

(GRUPO FORMAL)

O(A) _____ (nome do Grupo Formal-entidade) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representado(a) por _____ (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil), _____ (profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº....., emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº....., residente e domiciliado (a)....., CEP....., na cidade de....., nos termos do Estatuto Social, representante dos Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena de lei, que responsabiliza-se pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados e cooperados dos produtos cotados e a ser entregue na Chamada Pública nº 002/2025 - para Credenciamento, conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Local, Data

**NOME DO GRUPO FORMAL
Declarante**

AGRICULTORES PRODUTORES



ANEXO VII - MODELO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº...../2025 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2025.

O MUNICIPIO DE LAGEDO DO TABOCAL – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 16.434.441/0001-35, com sede administrativa na Rua Francisco Ezequiel Barbosa, Nº 97, Centro, Lagedo do Tabocal – BA, CEP 45.365-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Marcos Araujo de Sena, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXX e portador do RG nº XXXXX-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de Lagedo do Tabocal, através FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGEDO DO TABOCAL, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XXXXXX, representado pela Gestora, Srª. TELMA PIRES NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº XXXXX e portador do RG nº XXXX-SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, nº _____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), CPF sob nº _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025 - para Credenciamento, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação é a para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar no ano letivo de 2025 das Escolas Municipais de Lagedo do Tabocal, requisitado pelo setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025 - para Credenciamento, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Planilha

CLÁUSULA QUINTA

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, com Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Ordinários do Município, a saber:

Unidade Gestora: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Projeto/Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 60 da Resolução nº 6/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2025 para Credenciamento, pela Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Federal nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O Contrato decorrente da Chamada Publica terá a vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, podendo ser prorrogado por necessidade do CONTRATANTE. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

É competente o Foro da Comarca de Jaguaquara-Ba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagedo do Tabocal/BA, XX de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE LAGEDO DO TABOCAL
ANTÔNIO MARCOS DE ARAÚJO SENA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TELMA PIRES NASCIMENTO
Gestora

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado
TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:

PUBLICAÇÃO

Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEDO DO TABOCAL, publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Lagedo do Tabocal,
XX de janeiro de 2025.

Servidor: _____

RG: _____

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais estando em conformidade com as normas vigentes.

VIENNA D'ONNOFRIO ANDRADE
OAB.Nº 17.700
Procuradora do Município



ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CREDENCIAMENTO

Referente à Chamada Pública nº 002/2025 - para Credenciamento.

Objeto: Chamada Pública para Credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, no ano letivo de 2025, das Escolas Municipais de Lagedo do Tabocal - Ba, requisitados pelo Departamento de Alimentação Escolar, de acordo com as especificações constantes neste edital e seus respectivos anexos.

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a).
....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(cidade) (estado), ____ de _____ de 202X.

Assinatura do Responsável/ cnpj ou CPF/ Representante Legal da Licitante/Carimbo.



ANEXO IX MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IX.a.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998 (LEI N.º 9.854/1999)

Referente à Chamada Pública nº 002/2025 - para Credenciamento.

Objeto: Chamada Pública para Credenciamento para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, no ano letivo de 2025, das Escolas Municipais de Lagedo do Tabocal - Ba, requisitados pelo Departamento de Alimentação Escolar, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art.68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(cidade) (estado), ____ de _____ de 202X.

Assinatura do Responsável/ CNPJ ou CPF/ Representante Legal da Licitante/Carimbo.



ANEXO IX.b.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao

Município de Lagedo do Tabocal - Ba

Referente à Chamada Pública nº 002/2025 - para Credenciamento, cujo objeto é Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, no ano letivo de 2025, das Escolas Municipais de Lagedo do Tabocal - Ba, requisitados pelo Departamento de Alimentação Escolar, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

A empresa / EU /, inscrita no CNPJ / inscrito no CPF/ sob o nº., com sede na / residente à/ (endereço completo), através de seu Diretor ou Responsável Legal, o(a) Sr.(ª)., declara, sob as penas da lei, que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(cidade) (estado), ____ de _____ de 202X.

Assinatura do Responsável/ CNPJ ou CPF/ Representante Legal da Licitante/Carimbo